

# Newsletter Tributária Quinzenal

Edição nº 03 – 31.07.2024



**CHINAGLIA | NICACIO**  
ADVOGADOS

## 1. RFB possibilita a exclusão administrativa do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS em cenário específico

---

Em 17.07.2024 foi publicada pela Receita Federal a Solução de Consulta COSIT nº 206/2024, manifestando o entendimento de que qualquer empresa que tenha em seu desfavor decisão judicial transitada em julgado no sentido de manter o ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS, anteriormente ao julgamento do RE nº 574.706/PR, pode, a partir de 16.03.2017, pleitear administrativamente sua exclusão.

Fale conosco sobre o tema.

## 2. Ministro Edson Fachin prorroga até 11 de setembro decisão que mantém a desoneração da folha

---

O Ministro Edson Fachin prorrogou o prazo para que os Poderes Executivo e Legislativo busquem soluções para a desoneração da folha de pagamento.

Na prática, a medida permite que determinadas empresas substituam a contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de salários por alíquota sobre a receita bruta (que varia de 1% a 4,5%).

Fale conosco sobre o tema.

## 3. Publicada Instrução Normativa que dá tratamento mais brando às exigências decorrentes de voto de qualidade no CARF

---

Em 24.07.2024 foi publicada pela Receita Federal a Instrução Normativa nº 2.205/2024, que, dentre outras providências, prevê, para débitos mantidos por voto de qualidade no CARF (i) a exclusão de determinadas multas; (ii) o cancelamento de representação fiscal para fins penais e (iii) a possibilidade de parcelamento com redução de 100% dos juros de mora.

Fale conosco sobre o tema.



## 4. Decisão afasta o limite de 5 anos para compensação de crédito tributário

---

Em decisão liminar, o Juiz Federal Arthur Almeida, da 2ª Vara Federal de Jundiaí, reconheceu a possibilidade de empresa realizar compensações tributárias, ainda que tenha decorrido o prazo de cinco anos do trânsito em julgado da ação que originou o crédito compensado. Segundo o magistrado, o prazo de cinco anos é aplicado apenas à habilitação do crédito para compensação, mas não ao exercício de compensar.

[Fale conosco sobre o tema.](#)

## 5. SEFAZ/SP se manifesta sobre operações de transferência de mercadorias entre empresas sócias

---

Na Resposta à Consulta Tributária nº 29.788/2024, a SEFAZ/SP entendeu que operações de transferência de mercadorias entre empresas sócias, mas com CNPJs diferentes, não podem ser consideradas “*remessa de mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular*” para fins de aplicação do Decreto nº 68.243/2023 (transferência de créditos de ICMS).

[Fale conosco sobre o tema.](#)

## 6. CARF aprova 14 novas súmulas sobre temas diversos

---

Em 21.06.2024 foram aprovadas 14 novas Súmulas pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. Segundo o Conselho, a aprovação das súmulas é vista como passo importante para a uniformização das decisões, evitando interpretações divergentes e promovendo aplicação mais coerente e previsível das decisões.

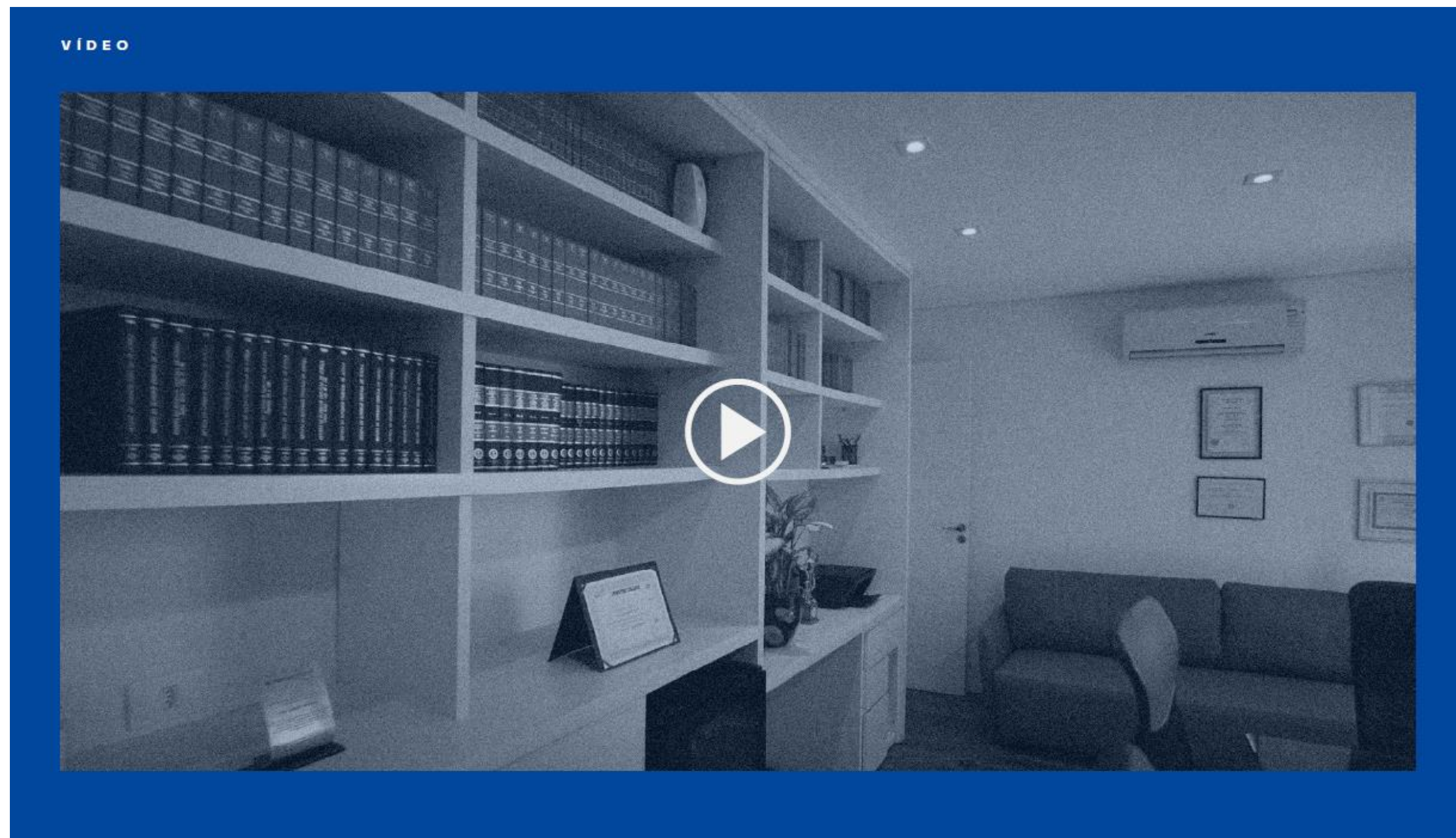
[Fale conosco sobre o tema.](#)





# TRIBUTÁRIO | DECISÕES, LEGISLAÇÕES E ENTENDIMENTOS DO FISCO

**Clique na imagem abaixo para acessar o vídeo com nossos comentários sobre o conteúdo dessa Newsletter**





**CÉSAR CHINAGLIA MENESES**

**[cesar@chinaglianicao.com.br](mailto:cesar@chinaglianicao.com.br)**

**+55 11 97068-9744**

**Área de atuação**

Sócio da área de Direito Tributário.

**Mestre em Direito Tributário**

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo - FGV.

**Pós-graduado em Direito Tributário**

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo - FGV.

**Bacharel em Direito**

Universidade Presbiteriana Mackenzie.

**Professor**

Professor da Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBDT.





**MATEUS VIEIRA NICACIO**

**[mateus@chinaglianicacio.com.br](mailto:mateus@chinaglianicacio.com.br)**

**+55 31 98768-8936**

**Área de atuação**

Sócio das áreas de Direito Tributário e Cível Empresarial.

**Pós-graduado em Direito Tributário**

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo – FGV.

**Pós-graduado em Direito de Empresa**

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

**Bacharel em Direito**

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

**Atividades Extras**

Membro do Conselho Empresarial de Assuntos Jurídicos da Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACMinas.



**[chinaglianicacio.com.br](http://chinaglianicacio.com.br)**

Rua Oscar Freire nº 2.012, Conjunto 02, 1º Andar, Jardins, São Paulo - SP



**CHINAGLIA | NICACIO**  
ADVOGADOS